



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo principal n.º 0000838-60.2023.6.01.8000**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC N.º 19/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE* E A EMPRESA *A3 LOCACAO DE MÃO DE OBRA E SERVICOS LTDA*.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, sediado no na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC, CNPJ n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Geral, **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, com poder outorgado pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A3 LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LTDA**, CNPJ n.º **23.080.111/0001-507**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Humberto Monte, N 2929, n.º 1109 AN, Bairro PICI, Fortaleza-CE, CEP: 60.440-593, telefone: (85) 99190-5750, e-mail: a3licitacao.ce@gmail.com, representada neste ato por **ANDERSON DA SILVA MARTINS**, CPF n.º xxx.174.383-xx, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pelas disposições das Leis n.º n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, e sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
 1. **Promover**, com fundamento no no art. 65, II, "d", I, da Lei n.º 8.666/93, no item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017, e mediante negociação entre as partes, a exclusão, a partir de 19/09/2024, de valores referente aos custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, o **realinhamento de preços** e a **correção dos valores do contrato original**, em razão da necessidade de aplicação de regras de arredondamento de casas decimais dos valores contratados conforme a planilha de composição de custos juntada no Evento n.º 0691383; e
 2. **Prorrogar o prazo do contrato n.º 19/2023 (0610610)**, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, pelo período de **12 (doze) meses, a contar de 19/09/2024 e término em 18/09/2025**, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do instrumento contratual original.
2. Em razão das alterações acima indicadas, os valores contratados passam a ser os que constam da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviços terceirizados especializados de apoio administrativo na atividade de ESTOQUISTA (CBO4 141-25), de natureza continuada, por meio da alocação de 02 (dois) postos de serviços, com jornada de 44 horas semanais, com 01 (um) empregado por posto, pelo período de 12 meses , a serem prestados nas dependências do TRE/AC, em Rio Branco-AC.	mês	12	R\$ 6.445,58	R\$ 77.346,96
	04	Serviços extraordinários de estoquista de segunda a sábado - HE 50%	hora	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
	05	Serviços extraordinários de estoquista aos domingos e feriados - HE 100%	hora	100	R\$ 18,47	R\$ 1.847,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 83.351,96 (oitenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA

- A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, correrá à conta dos recursos destinados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
 - Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012
 - Plano Interno: ADM APOIO;
 - Natureza da despesa: 33.90.37.01;
 - Nota de Empenho: 473 e 474/2024, no valor de R\$ 27.919,97 (vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
- A cobertura da despesa relativa ao exercício financeiro do ano de 2025 será feita por meio de nota de empenho a ser indicada em apostila contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- A garantia financeira prevista na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual está vigente até 17/12/2024. Antes do seu vencimento, a CONTRATADA deverá providenciar a renovação nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual original.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO DIREITO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

1. A celebração deste termo aditivo não prejudica o direito da CONTRATADA ao reajuste e à repactuação de preços do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, não alteradas pelo presente termo ou por termos aditivos anteriores.
2. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

Rosana Magalhães da Silva

Diretora Geral do TRE-AC

Anderson da Silva Martins

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 08:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 13/09/2024, às 12:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0706814** e o código CRC **A1794759**.